

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descrevem as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, e fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Estudo de viabilidade da melhor solução para o **GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento, composta pelos membros abaixo relacionados:

- ✓ Juliana Aparecida de Souza Andrade, Diretora Divisão de Pagamentos e Benefícios;
- ✓ Marcela Heloísa Silva Azevedo de Souza, Coordenadora do Setor de Pagamentos e Benefícios.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, *Lei de Licitações e Contratos Administrativos.*;
- ✓ Lei federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A Administração Pública do Município de Santa Rita do Sapucaí necessita aprimorar o controle e a gestão da margem consignável dos servidores públicos municipais, de modo a assegurar maior eficiência, transparência e segurança nos processos relacionados a descontos em folha de pagamento. Atualmente, a ausência de um sistema informatizado específico pode acarretar riscos operacionais, dificuldades no monitoramento das consignações, possibilidade de inconsistências nos registros e aumento da carga de trabalho manual dos setores responsáveis.

A contratação de empresa especializada, por meio da cessão não onerosa de software, permitirá a implantação de uma solução tecnológica capaz de automatizar o gerenciamento das margens consignáveis, oferecendo funcionalidades como controle em tempo real, geração de relatórios detalhados, integração com a folha de pagamento e prevenção de irregularidades. Dessa forma, será possível garantir maior confiabilidade nas informações e agilidade na tomada de decisões administrativas.

Além de modernizar a gestão, a adoção de um sistema especializado contribuirá para a transparência junto aos servidores, que terão acesso a dados atualizados sobre suas margens consignáveis, promovendo maior controle individual e evitando endividamento excessivo. Ressalta-se, ainda, que a cessão não onerosa do software representa uma alternativa vantajosa para a Administração, pois possibilita acesso à tecnologia e aos serviços de suporte técnico sem comprometer os recursos financeiros do Município.

A contratação permitirá alinhar os processos de gestão da margem consignável às boas práticas de governança pública, com foco na eficiência administrativa, na economicidade e na proteção dos interesses da Administração e dos servidores municipais.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (Marcar as Secretarias)

☐	Secretaria Municipal de Governo
☐	Secretaria Municipal de Educação
☒	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
☐	Secretaria Municipal de Finanças
☐	Procuradoria Geral do Município
☐	Secretaria Municipal de Saúde
☐	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☐	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente



☐	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
☐	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
☐	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
☐	Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

6.1.1. A empresa contratada será responsável pela instalação e parametrização do software.

6.1.2. O sistema deverá calcular automaticamente a margem disponível, impedindo descontos superiores ao permitido.

6.1.3. A solução deverá possibilitar a comunicação com o sistema da Administração Municipal por meio de layout de integração.

6.1.4. A contratada deverá prestar suporte remoto e treinamentos aos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema.

6.1.5. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação com os responsáveis operacionais do sistema no município.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Geral:

6.2.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

6.2.1.2. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, todos os produtos empregados na realização dos serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns.

Ressalta-se que, por se tratar de cessão de uso, a pretendida contratação possui natureza continuada.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A Comissão de Planejamento identificou 2 (duas) modelagens de solução existente no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada por meio de cessão não onerosa de software.
02	Execução do serviço de forma manual pelos servidores municipais (sem software).

Solução 1: Contratação de empresa especializada por meio de cessão não onerosa de software.

A contratação de empresa especializada, com a disponibilização gratuita do software, traz como principais benefícios a automação e precisão no controle da margem consignável, maior agilidade nos processos e redução da sobrecarga dos servidores, além de garantir segurança e transparência. Contudo, gera certa dependência tecnológica e da empresa contratada, exigindo acompanhamento e fiscalização, além de possíveis riscos de indisponibilidade ou de descontinuidade do serviço.

Vantagens:

1. Automação e precisão no controle da margem consignável, reduzindo erros manuais.
2. Sem custos diretos para a Administração (cessão não onerosa do software).
3. Agilidade na análise e concessão dos consignados, com ganho de eficiência.
4. Melhor transparência e rastreabilidade das operações.
5. Redução da sobrecarga de trabalho dos servidores do Departamento de Recursos Humanos do município.
6. Maior segurança no armazenamento e processamento de dados.

Desvantagens:

1. Dependência tecnológica e de suporte da empresa contratada.
2. Risco de indisponibilidade do sistema em caso de falhas técnicas.
3. Risco de descontinuidade do serviço caso haja rompimento contratual.

Solução 2: Execução do serviço de forma manual pelos servidores municipais (sem software).

A execução manual do serviço pelos próprios servidores garante autonomia total da Administração e elimina riscos de dependência de terceiros ou de falhas tecnológicas externas. No entanto, o processo tende a ser mais lento, suscetível a erros manuais, com maior sobrecarga de trabalho e custos indiretos, além de dificultar a rastreabilidade e a transparência nas operações.

Vantagens:

1. Total autonomia da Prefeitura sobre o processo, sem depender de terceiros.
2. Não há risco de interrupção por falhas tecnológicas externas ou incompatibilidade de sistema.
3. Maior controle direto sobre dados e documentos.

Desvantagens:

1. Elevada chance de erros manuais no cálculo da margem consignável.
2. Processo lento e burocrático, comprometendo a eficiência.
3. Sobrecarga de trabalho para os servidores, desviando-os de outras atividades.
4. Baixa rastreabilidade e dificuldade de auditoria.
5. Falta de padronização e maior dificuldade em garantir transparência.
6. Custos indiretos maiores (mais horas de servidores, retrabalho e menor eficiência).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A **Solução 1**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle da margem consignável dos servidores públicos municipais de Santa Rita do Sapucaí, por meio da cessão não onerosa de software, foi a escolhida por se apresentar como a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

Ao analisar os dois cenários, observa-se que a Solução 1 oferece benefícios significativos, como a automação do processo, redução de erros, maior agilidade e eficiência, além de proporcionar segurança no armazenamento das informações e transparência nas operações. Outro ponto relevante é o fato de o software ser cedido sem custos diretos para o município, o que garante economia financeira e ao mesmo tempo modernização dos serviços. Ainda que exista a necessidade de acompanhamento contratual e risco de eventual indisponibilidade técnica, esses fatores podem ser mitigados com cláusulas contratuais claras e suporte contínuo da empresa contratada.

Por outro lado, a Solução 2, que consiste na execução manual do serviço pelos servidores municipais, embora garanta autonomia total e elimine dependência de terceiros, apresenta mais desvantagens do que benefícios. O processo manual é moroso, sujeito a falhas humanas, aumenta a sobrecarga de trabalho da equipe interna e gera custos indiretos relacionados ao retrabalho e à baixa eficiência. Além disso, compromete a rastreabilidade e dificulta a padronização e transparência das operações.

Diante desse comparativo, fica evidente que a Solução 1 é a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí, assegurando eficiência administrativa, controle seguro da margem consignável e melhor aproveitamento dos recursos humanos, alinhando-se às boas práticas de gestão pública moderna.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A Solução tem como objetivo segurança, praticidade e confiabilidade na gestão de margem consignável e benefícios. O software deve controlar todos os tipos de consignados em folha, através dos módulos:

- ✓ Módulo de Acesso ao Sistema
- ✓ Módulo de Consultas
- ✓ Módulo Operacional
- ✓ Módulo Conferência
- ✓ Módulo Relatório
- ✓ Módulo Webservice*
- ✓ Módulo CNAB*
- ✓ Módulo Mobile
- ✓ Módulo de Recuperação de dívida*
- ✓ Módulo de Atendimento

9.2.1. DETALHAMENTO DOS MÓDULOS:

Módulo de Acesso ao Sistema

Descrição: Módulo de identificação e controle de acesso ao sistema web e online utilizando de navegadores na internet.

- ✓ Login de acesso ao sistema
- ✓ Pesquisa e Controle (cadastro, edição) de Usuários
- ✓ Pesquisa e Controle (cadastro, edição) de perfil e privilégios
- ✓ Controle de acesso por IP



Módulo de Consultas

Descrição: Módulo que permite a consulta de margem e contratos

- ✓ Consulta de Margem disponível
- ✓ Consulta no Gerenciador de Contratos

Módulo Operacional

Descrição: Módulo que permite realização de todas as operações para manutenção e novos consignados utilizando navegadores na internet

- ✓ Lançamento de Reservas de consignados
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados
- ✓ Lançamento de Consignação
- ✓ Lançamento de Refinanciamento
- ✓ Lançamento de Portabilidade
- ✓ Confirmação de operações de reservas de consignações
- ✓ Cancelar reservas de consignações
- ✓ Quitar consignações
- ✓ Aceitar ou recusar portabilidade

Módulo Conferência

Descrição: Módulo que permite a conciliação de expectativa mensal e o que realmente foi descontado

- ✓ Conciliação Magnética
- ✓ Conferência via SFTP

Módulo Relatório

Descrição: Módulo de relatórios

- ✓ Impressão de comprovante da consignação
- ✓ Relatório de Mensal de Consignações
- ✓ Relatório Individual de Consignações
- ✓ Relatório de Auditoria novos contratos
- ✓ Relatório de Auditoria baixa de contratos
- ✓ Gerador de relatórios

Módulo Webservice

Descrição: Módulo especial de integração via serviço de API, permitindo realizar as operações integradas com outros sistemas.

- ✓ Login via serviço via SOAP/REST
- ✓ Consultas de Contratos via SOAP/REST
- ✓ Relatório de Auditoria via SOAP/REST
- ✓ Relatório Mensal de Consignação via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Reservas de consignados via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Consignação via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Refinanciamento via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Portabilidade via SOAP/REST
- ✓ Confirmação de operações de reservas de consignações via SOAP/REST
- ✓ Cancelar reservas de consignações via SOAP/REST
- ✓ Quitar consignações via SOAP/REST
- ✓ Aceitar ou recusar portabilidade via SOAP/REST
- ✓ Controle e Monitoramento de performance
- ✓ Monitoramento de log de integração via Consignet

Módulo CNAB

Descrição: Módulo especial de integração arquivo CNAB, permitindo realizar as operações integradas com outros sistemas.

- ✓ Login via serviço via CNAB
- ✓ Relatório Mensal de Consignação via CNAB
- ✓ Lançamento de Reservas de consignados via CNAB
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados via CNAB
- ✓ Lançamento de Consignação via CNAB
- ✓ Lançamento de Refinanciamento via CNAB
- ✓ Lançamento de Portabilidade via CNAB
- ✓ Confirmação de operações de reservas de consignações via CNAB
- ✓ Cancelar reservas de consignações via CNAB
- ✓ Quitar consignações via CNAB
- ✓ Aceitar ou recusar portabilidade via CNAB
- ✓ Controle e Monitoramento de performance
- ✓ Monitoramento de log de integração via SJOB

Módulo Mobile

Descrição: Módulo especial permite que consignações sejam lançadas utilizando da mobilidade e segurança do aplicativo

- ✓ Login via serviço via APP
- ✓ Consultas de Contratos via APP
- ✓ Lançamento de Reservas de consignados via APP
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados via APP
- ✓ Lançamento de Consignação via APP
- ✓ Lançamento de Refinanciamento via APP
- ✓ Controle e Monitoramento de performance

Módulo Recuperação de dívida

Descrição: Módulo que permitem que o convênio possa suspender cobranças e ou reprogramá-las inserindo ao final do contrato, além do lançamento com carência controlada

- ✓ Liberação e parametrização de carência
- ✓ Liberação de reprogramação de parcelas pelo convênio
- ✓ Reprogramação de parcelas automáticas pelo gestor da folha

Módulo de Atendimento

Descrição: atendimento de suporte nível 1, 2 e 3 de forma remota.

- ✓ Atendimento via e-mail
- ✓ Atendimento com acesso remoto
- ✓ Atendimento via chat
- ✓ Atendimento telefônico
- ✓ Atendimento nível 3 (Consultoria de desenvolvimento)

* Os módulos de integração identificados acima são habilitados apenas com a solicitação da contratante.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), através de levantamento inicial da Equipe de Planejamento deste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Cessão de uso de sistema de gerenciamento e controle de margem consignável dos	1	Sv.

servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.		
--	--	--

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Para levantamento da estimativa de valores da contratação, foram realizadas cotações a fim de demonstrar que a cessão não onerosa, deste objeto, é pratica recorrente entre órgãos públicos. As cotações estão anexas a este estudo.

ITEM	COTAÇÃO	VALOR
01	Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte (PNCP) - Zetrasoft	R\$ 0,0001
02	Município de Divinópolis-MG (PNCP) - Zetrasoft	R\$ 0,0001
03	Município de Ronda Alta-RS (PNCP) - ASBAN	R\$ 0,00
04	Município de Santa Antônio de Palma - RS (PNCP) - ASBAN	R\$ 0,00
05	Município de Taquari-PR (PNCP) - Consignet	R\$ 0,00
06	Município de Entre-Ijuis-RS (PNCP) - Consignet	R\$ 0,00
07	Município de Santa Bárbara do Sul-RS (PNCP) - Consignet	R\$ 0,01

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

No caso em análise, cumpre esclarecer que o parcelamento da contratação não é viável, por se tratar de cessão de uso de sistema de gerenciamento de margem consignável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, este objeto não possui contratações correlatas e interdependentes que interfira na viabilidade desta contratação.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Risco		Probabilidade	Impactos
Nº	Descrição		
01	Indisponibilidade do sistema (quedas lentidão).	Baixo	Médio
02	Falhas na integração com a folha de pagamento.	Médio	Médio
03	Segurança da informação, vazamento ou acesso indevido a dados sensíveis dos servidores.	Baixo	Médio
04	Descontinuidade da prestação do serviço, empresa deixar de operar ou suspender suporte.	Baixo	Médio

Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 01:	Indisponibilidade do sistema (quedas lentidão).		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Prejuízo no controle das margens consignáveis e atraso em processos administrativos.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Estabelecer cláusulas contratuais sobre os níveis mínimos de disponibilidade.	Equipe de planejamento, Setor de licitações.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Acionar suporte técnico imediato e implementar plano alternativo de controle manual provisório.	Gestor do contrato.	

Risco 02:	Falhas na integração com a folha de pagamento.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Inconsistências nos descontos em folha e risco de erros em consignações.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Testes prévios de integração antes da implantação do sistema.	Secretaria Solicitante.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Correção emergencial pela contratada e auditoria manual temporária dos lançamentos.	Empresa contratada e Secretaria Solicitante.	

Risco 03:		Segurança da informação, vazamento ou acesso indevido a dados sensíveis dos servidores.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Danos				
Exposição de dados pessoais, riscos jurídicos e perda de confiança dos servidores,				
Ações Preventivas				
	Descrição	Responsável		
1.	Exigir conformidade com a LGPD e auditorias de segurança periódicas.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato.		
Ações de Contingências				
	Descrição	Responsável		
1.	Suspensão do acesso, comunicação imediata aos órgãos competentes e mitigação com plano de resposta a incidentes.	Gestor do Contrato, fiscal do Contrato.		

Risco 04:		Descontinuidade da prestação do serviço, empresa deixar de operar ou suspender suporte.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Danos				
Paralisação do sistema e prejuízo na gestão consignável.				
Ações Preventivas				
	Descrição	Responsável		
1.	Exigir garantias contratuais de continuidade e plano de reversibilidade.	Secretaria Solicitante.		
Ações de Contingências				
	Descrição	Responsável		
1.	Implantação de novo fornecedor ou retorno ao controle manual até substituição.	Secretaria Solicitante.		

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A presente contratação demonstra alinhamento com o planejamento institucional da Administração Pública Municipal, atendendo ao disposto no §2º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade dos objetos contratados com as diretrizes e metas governamentais.

Embora o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG ainda esteja em fase de aprimoramento e consolidação do processo de formação do Plano Anual de Contratações, cuja publicação ocorrerá de forma completa e estruturada a partir do exercício de 2026, a demanda ora apresentada encontra amparo no diagnóstico interno realizado pelas unidades administrativas. Esse diagnóstico identificou a necessidade de modernizar os processos de gestão da folha de pagamento, aprimorar o controle da margem consignável dos servidores e ampliar a eficiência administrativa.

A contratação em análise está alinhada às diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), especialmente no que se refere às ações voltadas à melhoria da gestão pública, inovação tecnológica, transparência e otimização dos recursos humanos e materiais.

Além disso, a contratação dialoga diretamente com os objetivos estratégicos da Administração, que buscam fortalecer o planejamento, reduzir retrabalho, aumentar a rastreabilidade das informações e qualificar os serviços prestados aos servidores municipais. Tais diretrizes estão sendo progressivamente estruturadas para integrarem, de forma definitiva, o Plano de Contratações Anual a partir de 2026, conforme prevê o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, mesmo no atual período de transição e aprimoramento do planejamento anual das contratações, a presente demanda se mostra compatível com as metas administrativas e com o planejamento estratégico em desenvolvimento, atendendo integralmente ao comando legal do §2º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle de margem consignável dos servidores públicos municipais de Santa Rita do Sapucaí, por meio de cessão não onerosa de software, será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de baixo valor, desde que respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, dispõe que a licitação é dispensável para contratação de serviços cujo valor seja compatível com os limites definidos para a Administração Pública Municipal. O valor estimado para a execução, não ultrapassa o teto previsto para contratação por convite, permitindo que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG adote a contratação direta.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio de cessão **não onerosa**, não gerando quaisquer despesas ao erário público, conforme proposta anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

Cumprido destacar que a contratação enquadra-se nos limites de dispensa previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, garante-se maior eficiência e celeridade no atendimento às demandas sem comprometer os princípios da economicidade e da transparência no uso dos recursos públicos.

Com o objetivo de conferir maior robustez à fundamentação da modalidade de contratação, apresenta-se, a seguir, quadro extraído de pesquisa realizada no PNCP, que demonstra a recorrência dessa prática entre diversos órgãos da Administração Pública. Tal evidência reforça a aderência da presente contratação às boas práticas de gestão pública, bem como à jurisprudência administrativa consolidada, garantindo maior segurança e legitimidade ao processo.

ITEM	ENTIDADE	MODALIDADE
01	Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte (PNCP)	Dispensa
02	Município de Divinópolis-MG (PNCP)	Dispensa
03	Município de Ronda Alta-RS (PNCP)	Inexigibilidade
04	Município de Santa Antônio de Palma-RS (PNCP)	Inexigibilidade
05	Município de Taquari-PR (PNCP)	Dispensa
06	Município de Entre-Ijuís-RS (PNCP)	Dispensa
07	Município de Santa Bárbara do Sul-RS (PNCP)	Dispensa

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Com a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e controle de margem consignável dos servidores públicos municipais de Santa Rita do Sapucaí, por meio de cessão não onerosa de software, são esperados os seguintes resultados:

1. Automatização e modernização do processo de controle das margens consignáveis, reduzindo erros e retrabalhos manuais.
2. Maior transparência e confiabilidade nas informações disponibilizadas aos servidores, com acesso facilitado ao saldo de sua margem consignável.
3. Agilidade na integração das consignações com a folha de pagamento, garantindo maior precisão nos lançamentos.
4. Redução de riscos relacionados a inconsistências, fraudes ou uso indevido da margem consignável.
5. Fortalecimento da governança pública, alinhando os processos às boas práticas de gestão e à conformidade legal, incluindo a observância à LGPD.
6. Otimização dos recursos humanos do setor de RH, permitindo que os servidores responsáveis direcionem esforços a atividades de maior relevância estratégica.
7. Garantia de suporte técnico e manutenção contínua do sistema, assegurando disponibilidade e desempenho satisfatórios.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Ressalta-se que, para o objeto a ser licitado, não existe contrato vigente, portanto, não haverá transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Ainda, após aprovado este Estudo Técnico Preliminar, deve-se iniciar a elaboração do Termo de Referência para publicação do referido aviso de dispensa.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A referida contratação não envolve atividade produtiva, industrial ou de intervenção física no meio ambiente, sendo classificada como de baixo impacto ambiental direto. Portanto, não existem impactos ambientais que necessitem de ações mitigadoras.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒ É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e controle de margem consignável dos servidores públicos municipais de Santa Rita do Sapucaí, por meio de cessão não onerosa de software, apresenta-se viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico.

Do ponto de vista técnico, a utilização de uma solução informatizada especializada permite o controle automatizado das margens consignáveis, com atualização em tempo real, integração com a folha de pagamento, emissão de relatórios gerenciais e prevenção de inconsistências. Tal recurso minimiza falhas operacionais e proporciona maior segurança e confiabilidade nas informações tratadas.

Sob o aspecto administrativo, a implantação do sistema contribui para a transparência e a eficiência da gestão pública, possibilitando melhor acompanhamento por parte dos setores responsáveis e maior acesso às informações pelos próprios servidores, em conformidade com as boas práticas de governança e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

No campo econômico, a viabilidade é reforçada pela natureza não onerosa da cessão do software, que elimina impactos financeiros ao erário público, ao mesmo tempo em que garante suporte técnico contínuo por parte da empresa contratada. Isso assegura o equilíbrio entre modernização da gestão e economicidade, atendendo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente viável, considerando os benefícios operacionais, administrativos e financeiros que proporciona, bem como sua adequação ao marco legal vigente.

Santa Rita do Sapucaí, 01 de dezembro de 2025.



Juliana Aparecida de Souza Andrade
Diretora da Divisão de Pagamentos e Benefícios



Marcela

Marcela Heloísa Silva Azevedo de Souza
Coordenadora do Setor de Pagamentos e Benefícios

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Livia

Livia Caponi Alberti
Secretária Municipal de Finanças
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 65/2024

Última atualização: 01/06/2024

Local: Natal/RN Órgão: NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G DO NORTE Unidade compradora: 925468 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO R G DO NORTE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 74. I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12976037000176-1-000067/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto

Contratação do Sistema informatizado ECOSING DA ZETRASOFT LTDA, o qual se destina a realizar o gerenciamento de margem consignável e consignações em folha de pagamento do TCE/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 0,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Numero :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Consignações Consignações	1	R\$ 0,0001	R\$ 0,0001	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2024

Última atualização: 22/07/2024

Local: Divinópolis/MG Órgão: MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS Unidade compradora: 984445 - MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 75. II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18291351000164-1-000174/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto

Licenciamento de Uso do eConsig - Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, propriedade da empresa Zetrasoft Ltda, que tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do Município de Divinópolis inclusive os das administrações diretas, indiretas e autarquias.

Informação complementar:

CONTRATO DE COMODATO SEMAD Nº 001/2024

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 0,00

Itens

Numero :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor LICENCIAMENTO DE USO DO ECOSING - SISTEMA ELETRONICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PROPRIEDADE DA EMPRESA ZETRASOFT LTDA, QUE TEM	1	R\$ 0,0001	R\$ 0,0001	



Ato que autoriza a Contratação Direta nº Inexigibilidade de licitação 8/2025

Última atualização 02/07/2025

Local: Ronda Alta/RS Órgão: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA Unidade compradora: 1 - MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 8711503000153-1-000133/2025 Fonte: Tche informatica Ltda

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GRAU DE ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDA ALTA/RS

Informação complementar

Trata-se da contratação direta da ASBAN - Associação de Bancos, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, para disponibilização e operacionalização de sistema de controle de grau de endividamento dos servidores públicos municipais do Município de Ronda Alta, especialmente voltado para os clientes do BANRISUL. Assim, considerando a exigência do BANRISUL, a natureza não onerosa da parceria para o Município e a condição de a ASBAN ser OSC sem fins lucrativos com atuação compatível com o objeto pretendido, fica justificada a contratação conforme previsão no artigo 74 da Lei nº 14133/2021, em consonância com os dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
RS 0,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GRAU DE ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDA ALTA/RS	1	RS 0,00	RS 0,00	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 09/04/2025

Local: Santo Antônio do Palma/RS Órgão: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PALMA Unidade compradora: 985941 - PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DO PALMA-RS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 74, caput Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 92412632000133-1-000054/2025 Fonte: CITTA INFORMATICA LTDA

Objeto

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PALMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN, VISANDO A COOPERAÇÃO NA ATIVIDADE DE GESTÃO DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
RS 0,01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 0,01

Itens Arquivos

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Acordo de Cooperação que entre si fazem o Município de Santo Antônio do Palma, através da Secretaria Municipal de Administração e a Associação de Bancos - ASBAN, visando a cooperação na atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos	12	RS 0,001	RS 0,01	



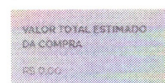
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

Última atualização: 16/09/2025

Local: Taquari/RS **Órgão:** MUNICÍPIO DE TAQUARI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 88067780000138-1-000036/2025 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda

Objeto:

Contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA para cessão não onerosa do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado "Consignet", nos termos do processo protocolado sob o nº 22918/2024.



Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Historico		
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão não onerosa do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado "Consignet".	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

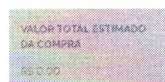
[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 02/04/2025

Local: Entre-Iguais/RS **Órgão:** MUNICÍPIO DE ENTRE-IGUAIS **Unidade compradora:** 00 - Prefeitura Municipal de Entre-Iguais
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 02/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 89971782000110-1-000025/2025 **Fonte:** LicitaCom - TCE-RS

Objeto:

Contratação do sistema de software da Empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA para serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores municipais, visando otimizar o controle das averbações de empréstimos consignados, garantindo segurança, transparência e eficiência no processo.



Itens	Arquivos	Histórico			
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2025



Última atualização 13/03/2025

Local: Santa Bárbara do Sul/RS Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO SUL Unidade compradora: 1 - MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO SUL/RS
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 88496488000160-1-000000/2025 Fonte: Abase Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO CONSIGNET



Ítem	Arquivos	Contratos/Empeños	Histórico		
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA CONSIGNET conforme termo de formalização, em anexo.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

Última atualização: 16/09/2025

Local: Taquari/RS **Órgão:** MUNICÍPIO DE TAQUARI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 880677B0000138-1-000036/2025 **Fonte:** sigifred sistemas de informação ltda

Objeto:

Contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA para cessão não onerosa do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado "Consignet", nos termos do processo protocolado sob o nº 22918/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 0,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão não onerosa do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento denominado "Consignet"	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Itens

Ato que autoriza a Contratação Direta nº Inexigibilidade de licitação 8/2025

Última atualização: 02/07/2025

Local: Ronda Alta/RS **Órgão:** MUNICÍPIO DE RONDA ALTA **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 02/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 87711503000153-1-000139/2025 **Fonte:** Tchê Informática Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GRAU DE ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDA ALTA/RS.

Informação complementar:

Trata-se da contratação direta da ASBAN - Associação de Bancos, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, para disponibilização e operacionalização de sistema de controle de grau de endividamento dos servidores públicos municipais do Município de Ronda Alta, especialmente voltado para os clientes do BANRISUL. Assim, considerando a exigência do BANRISUL, a natureza não onerosa da parceria para o Município e a condição de a ASBAN ser OSC sem fins lucrativos com atuação compatível com o objeto pretendido, fica justificada a contratação conforme previsão no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 0,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GRAU DE ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDA ALTA/RS.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



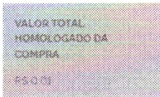
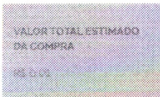
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 08/04/2025

Local: Santo Antônio do Palma/RS Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PALMA Unidade compradora: 985941 - PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DO PALMA -RS
Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 74, caput Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 92412832000133-1-000054/2025 Fonte: CITTA INFORMATICA LTDA

Objeto:

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PALMA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN, VISANDO A COOPERAÇÃO NA ATIVIDADE DE GESTÃO DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS E DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES DE EMPRESTIMOS DOS SERVIDORES PUBLICOS.



Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Acordo de Cooperação que entre si fazem o Município de Santo Antônio do Palma, através da Secretaria Municipal de Administração e a Associação de Bancos - ASBAN, visando a cooperação na atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos.	12	R\$ 0,001	R\$ 0,01	

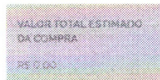
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 65/2024

Última atualização 01/08/2024

Local: Natal/RN Órgão: NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G DO NORTE Unidade compradora: 925468 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO R.G DO NORTE
Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, ART. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 01/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 12978037000178-1-000067/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação do Sistema Informatizado ECOSING DA ZETRASOFT LTDA, o qual se destina a realizar o gerenciamento de margem consignável e consignações em folha de pagamento do TCE/RN.



Itens Arquivos

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Consignações Consignações	1	R\$ 0,0001	R\$ 0,0001	



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2024

Última atualização 04/07/2024

Local: Divinópolis/MG Órgão: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS Unidade compradora: 984445 - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 22/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 18291351000164-1-000174/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Licenciamento de Uso do eConsig - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, propriedade da empresa Zetrasoft Ltda, que tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do Município de Divinópolis, inclusive os das administrações diretas, indiretas e autarquias

Informação complementar:

CONTRATO DE COMODATO SEMAD Nº 001/2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor LICENCIAMENTO DE USO DO eCONSIG - SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PROPRIEDADE DA EMPRESA ZETRASOFT LTDA, QUE TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR O CONTROLE EFETIVO DA REALIZAÇÃO DE DESCONTOS EM FOLHA DE	1	R\$ 0,0001	R\$ 0,0001	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por dispensa de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, POR MEIO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Administração Pública do Município de Santa Rita do Sapucaí necessita aprimorar o controle e a gestão da margem consignável dos servidores públicos municipais, de modo a assegurar maior eficiência, transparência e segurança nos processos relacionados a descontos em folha de pagamento. Atualmente, a ausência de um sistema informatizado específico pode acarretar riscos operacionais, dificuldades no monitoramento das consignações, possibilidade de inconsistências nos registros e aumento da carga de trabalho manual dos setores responsáveis.

3.2. A contratação de empresa especializada, por meio da cessão não onerosa de software, permitirá a implantação de uma solução tecnológica capaz de automatizar o gerenciamento das margens consignáveis, oferecendo funcionalidades como controle em tempo real, geração de relatórios detalhados, integração com a folha de pagamento e prevenção de irregularidades. Dessa forma, será possível garantir maior confiabilidade nas informações e agilidade na tomada de decisões administrativas.

3.3. Além de modernizar a gestão, a adoção de um sistema especializado contribuirá para a transparência junto aos servidores, que terão acesso a dados atualizados sobre suas margens consignáveis, promovendo maior controle individual e evitando endividamento excessivo. Ressalta-se, ainda, que a cessão não onerosa do software representa uma alternativa vantajosa para a Administração, pois possibilita acesso à tecnologia e aos serviços de suporte técnico sem comprometer os recursos financeiros do Município.

3.4. A contratação permitirá alinhar os processos de gestão da margem consignável às boas práticas de governança pública, com foco na eficiência administrativa, na economicidade e na proteção dos interesses da Administração e dos servidores municipais.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado no processo administrativo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. Da descrição do objeto e da quantidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
1	Contratação de empresa especializada por meio de cessão não onerosa de software.	1	Sv.

5.2. A Solução tem como objetivo segurança, praticidade e confiabilidade na gestão de margem consignável e benefícios. O software deve controlar todos os tipos de consignados em folha, através dos módulos:

- ✓ Módulo de Acesso ao Sistema
- ✓ Módulo de Consultas
- ✓ Módulo Operacional
- ✓ Módulo Conferência
- ✓ Módulo Relatório
- ✓ Módulo Webservice*
- ✓ Módulo CNAB*
- ✓ Módulo Mobile
- ✓ Módulo de Recuperação de dívida*
- ✓ Módulo de Atendimento

5.2.1. Detalhamento dos módulos:

Módulo de Acesso ao Sistema

Descrição: Módulo de identificação e controle de acesso ao sistema web e online utilizando de navegadores na internet.

- ✓ Login de acesso ao sistema
- ✓ Pesquisa e Controle (cadastro, edição) de Usuários
- ✓ Pesquisa e Controle (cadastro, edição) de perfil e privilégios
- ✓ Controle de acesso por IP

Módulo de Consultas

Descrição: Módulo que permite a consulta de margem e contratos

- ✓ Consulta de Margem disponível
- ✓ Consulta no Gerenciador de Contratos

Módulo Operacional

Descrição: Módulo que permite realização de todas as operações para manutenção e novos consignados utilizando navegadores na internet

- ✓ Lançamento de Reservas de consignados
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados
- ✓ Lançamento de Consignação
- ✓ Lançamento de Refinanciamento
- ✓ Lançamento de Portabilidade
- ✓ Confirmação de operações de reservas de consignações
- ✓ Cancelar reservas de consignações
- ✓ Quitar consignações
- ✓ Aceitar ou recusar portabilidade

Módulo Conferência

Descrição: Módulo que permite a conciliação de expectativa mensal e o que realmente foi descontado

- ✓ Conciliação Magnética
- ✓ Conferência via SFTP

Módulo Relatório

Descrição: Módulo de relatórios

- ✓ Impressão de comprovante da consignação
- ✓ Relatório de Mensal de Consignações
- ✓ Relatório Individual de Consignações
- ✓ Relatório de Auditoria novos contratos
- ✓ Relatório de Auditoria baixa de contratos
- ✓ Gerador de relatórios

Módulo Webservice

Descrição: Módulo especial de integração via serviço de API, permitindo realizar as operações integradas com outros sistemas.

- ✓ Login via serviço via SOAP/REST

- ✓ Consultas de Contratos via SOAP/REST
- ✓ Relatório de Auditoria via SOAP/REST
- ✓ Relatório Mensal de Consignação via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Reservas de consignados via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Consignação via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Refinanciamento via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Portabilidade via SOAP/REST
- ✓ Confirmação de operações de reservas de consignações via SOAP/REST
- ✓ Cancelar reservas de consignações via SOAP/REST
- ✓ Quitar consignações via SOAP/REST
- ✓ Aceitar ou recusar portabilidade via SOAP/REST
- ✓ Controle e Monitoramento de performance
- ✓ Monitoramento de log de integração via Consignet

Módulo CNAB

Descrição: Módulo especial de integração arquivo CNAB, permitindo realizar as operações integradas com outros sistemas.

- ✓ Login via serviço via CNAB
- ✓ Relatório Mensal de Consignação via CNAB
- ✓ Lançamento de Reservas de consignados via CNAB
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados via CNAB
- ✓ Lançamento de Consignação via CNAB
- ✓ Lançamento de Refinanciamento via CNAB
- ✓ Lançamento de Portabilidade via CNAB
- ✓ Confirmação de operações de reservas de consignações via CNAB
- ✓ Cancelar reservas de consignações via CNAB
- ✓ Quitar consignações via CNAB
- ✓ Aceitar ou recusar portabilidade via CNAB
- ✓ Controle e Monitoramento de performance
- ✓ Monitoramento de log de integração via SJOB

Módulo Mobile

Descrição: Módulo especial permite que consignações sejam lançadas utilizando da mobilidade e segurança do aplicativo

- ✓ Login via serviço via APP
- ✓ Consultas de Contratos via APP
- ✓ Lançamento de Reservas de consignados via APP
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados via APP
- ✓ Lançamento de Consignação via APP
- ✓ Lançamento de Refinanciamento via APP
- ✓ Controle e Monitoramento de performance

Módulo Recuperação de dívida

Descrição: Módulo que permitem que o convênio possa suspender cobranças e ou reprogramá-las inserindo ao final do contrato, além do lançamento com carência controlada

- ✓ Liberação e parametrização de carência
- ✓ Liberação de reprogramação de parcelas pelo convênio
- ✓ Reprogramação de parcelas automáticas pelo gestor da folha

Módulo de Atendimento

Descrição: atendimento de suporte nível 1, 2 e 3 de forma remota.

- ✓ Atendimento via e-mail
- ✓ Atendimento com acesso remoto
- ✓ Atendimento via chat
- ✓ Atendimento telefônico
- ✓ Atendimento nível 3 (Consultoria de desenvolvimento)

* Os módulos de integração identificados acima são habilitados apenas com a solicitação da contratante.

6. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

6.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

6.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita pela Secretaria solicitante diretamente à contratada.

6.2. Da Realização do(s) Serviço(s):

6.2.1. A implantação do sistema deverá ser feito logo após recebimento da ordem de fornecimento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização:

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

7.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

7.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.495, de 2023).

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

7.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

8.1. Não haverá despesas para o Município para o objeto, por se tratar de cessão não onerosa de software.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pela MAIOR OFERTA.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não há valor estimado para a contratação por se tratar de cessão não onerosa de software.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Do Contrato

11.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura do contrato.

11.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

11.1.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os mesmos termos de cessão não onerosa deverão ser respeitados.

12. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

12.1. Não há dotação para a presente contratação por se tratar de cessão não onerosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

13.1. Da Contratada:

- a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;
- b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA;
- c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;
- d) Definir conjuntamente com o CONTRATANTE, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA,

para a transmissão de dados via rede Internet;

- e) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão;
- f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do CONTRATANTE, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

Parágrafo Único. A CONTRATADA se responsabiliza por disponibilizar o SISTEMA em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do SISTEMA pelos usuários do CONTRATANTE é de responsabilidade deste.

13.2. Da Contratante:

- a. Software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;
- b. Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA;
- c. Manter os dados cadastrais do SISTEMA, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;
- d. Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- e. Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;
- f. Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
- g. Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;
- h. Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;
- i. Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA;
- j. Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas;
- k. Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no SISTEMA e de forma correta, conforme Manual Operacional do SISTEMA. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averba-

ção ou quitação diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, assim como receber ou enviar arquivos para as CONSIGNATÁRIAS fora do âmbito do SISTEMA, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a CONTRATADA;

- a) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do CONTRATANTE seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;
- b) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- c) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão;
- d) Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;
- e) Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- f) Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.
- g) Parágrafo Segundo. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo CONTRATANTE nas configurações e parametrização da integração entre o Contratada e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.
- h) Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo CONTRATANTE e determinar se elas terão impacto na integração entre o Contratada e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a CONTRATADA prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do SISTEMA.
- i) Parágrafo Quarto. Caso o CONTRATANTE realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

Parágrafo Quinto. O CONTRATANTE reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela CONTRATADA.

14. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

14.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Juliana Aparecida de Souza Andrade.

14.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Vanderléia Gomes de Lima.

14.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

9.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de dezembro de 2025.



Livia Caponi Alberti

Secretária Municipal de Finanças

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descrevem as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, e fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Estudo de viabilidade da melhor solução para o **GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento, composta pelos membros abaixo relacionados:

- ✓ Juliana Aparecida de Souza Andrade, Diretora Divisão de Pagamentos e Benefícios;
- ✓ Marcela Heloísa Silva Azevedo de Souza, Coordenadora do Setor de Pagamentos e Benefícios.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, *Lei de Licitações e Contratos Administrativos.*;
- ✓ Lei federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A Administração Pública do Município de Santa Rita do Sapucaí necessita aprimorar o controle e a gestão da margem consignável dos servidores públicos municipais, de modo a assegurar maior eficiência, transparência e segurança nos processos relacionados a descontos em folha de pagamento. Atualmente, a ausência de um sistema informatizado específico pode acarretar riscos operacionais, dificuldades no monitoramento das consignações, possibilidade de inconsistências nos registros e aumento da carga de trabalho manual dos setores responsáveis.

A contratação de empresa especializada, por meio da cessão não onerosa de software, permitirá a implantação de uma solução tecnológica capaz de automatizar o gerenciamento das margens consignáveis, oferecendo funcionalidades como controle em tempo real, geração de relatórios detalhados, integração com a folha de pagamento e prevenção de irregularidades. Dessa forma, será possível garantir maior confiabilidade nas informações e agilidade na tomada de decisões administrativas.

Além de modernizar a gestão, a adoção de um sistema especializado contribuirá para a transparência junto aos servidores, que terão acesso a dados atualizados sobre suas margens consignáveis, promovendo maior controle individual e evitando endividamento excessivo. Ressalta-se, ainda, que a cessão não onerosa do software representa uma alternativa vantajosa para a Administração, pois possibilita acesso à tecnologia e aos serviços de suporte técnico sem comprometer os recursos financeiros do Município.

A contratação permitirá alinhar os processos de gestão da margem consignável às boas práticas de governança pública, com foco na eficiência administrativa, na economicidade e na proteção dos interesses da Administração e dos servidores municipais.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (Marcar as Secretarias)

☐	Secretaria Municipal de Governo
☐	Secretaria Municipal de Educação
☒	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
☐	Secretaria Municipal de Finanças
☐	Procuradoria Geral do Município
☐	Secretaria Municipal de Saúde
☐	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☐	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente



☐	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
☐	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
☐	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
☐	Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

6.1.1. A empresa contratada será responsável pela instalação e parametrização do software.

6.1.2. O sistema deverá calcular automaticamente a margem disponível, impedindo descontos superiores ao permitido.

6.1.3. A solução deverá possibilitar a comunicação com o sistema da Administração Municipal por meio de layout de integração.

6.1.4. A contratada deverá prestar suporte remoto e treinamentos aos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema.

6.1.5. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação com os responsáveis operacionais do sistema no município.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Geral:

6.2.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório*.

6.2.1.2. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, todos os produtos empregados na realização dos serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns.

Ressalta-se que, por se tratar de cessão de uso, a pretendida contratação possui natureza continuada.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A Comissão de Planejamento identificou 2 (duas) modelagens de solução existente no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada por meio de cessão não onerosa de software.
02	Execução do serviço de forma manual pelos servidores municipais (sem software).

Solução 1: Contratação de empresa especializada por meio de cessão não onerosa de software.

A contratação de empresa especializada, com a disponibilização gratuita do software, traz como principais benefícios a automação e precisão no controle da margem consignável, maior agilidade nos processos e redução da sobrecarga dos servidores, além de garantir segurança e transparência. Contudo, gera certa dependência tecnológica e da empresa contratada, exigindo acompanhamento e fiscalização, além de possíveis riscos de indisponibilidade ou de descontinuidade do serviço.

Vantagens:

1. Automação e precisão no controle da margem consignável, reduzindo erros manuais.
2. Sem custos diretos para a Administração (cessão não onerosa do software).
3. Agilidade na análise e concessão dos consignados, com ganho de eficiência.
4. Melhor transparência e rastreabilidade das operações.
5. Redução da sobrecarga de trabalho dos servidores do Departamento de Recursos Humanos do município.
6. Maior segurança no armazenamento e processamento de dados.

Desvantagens:

1. Dependência tecnológica e de suporte da empresa contratada.
2. Risco de indisponibilidade do sistema em caso de falhas técnicas.
3. Risco de descontinuidade do serviço caso haja rompimento contratual.

Solução 2: Execução do serviço de forma manual pelos servidores municipais (sem software).

A execução manual do serviço pelos próprios servidores garante autonomia total da Administração e elimina riscos de dependência de terceiros ou de falhas tecnológicas externas. No entanto, o processo tende a ser mais lento, suscetível a erros manuais, com maior sobrecarga de trabalho e custos indiretos, além de dificultar a rastreabilidade e a transparência nas operações.

Vantagens:

1. Total autonomia da Prefeitura sobre o processo, sem depender de terceiros.
2. Não há risco de interrupção por falhas tecnológicas externas ou incompatibilidade de sistema.
3. Maior controle direto sobre dados e documentos.

Desvantagens:

1. Elevada chance de erros manuais no cálculo da margem consignável.
2. Processo lento e burocrático, comprometendo a eficiência.
3. Sobrecarga de trabalho para os servidores, desviando-os de outras atividades.
4. Baixa rastreabilidade e dificuldade de auditoria.
5. Falta de padronização e maior dificuldade em garantir transparência.
6. Custos indiretos maiores (mais horas de servidores, retrabalho e menor eficiência).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)**9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

A **Solução 1**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle da margem consignável dos servidores públicos municipais de Santa Rita do Sapucaí, por meio da cessão não onerosa de software, foi a escolhida por se apresentar como a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

Ao analisar os dois cenários, observa-se que a Solução 1 oferece benefícios significativos, como a automação do processo, redução de erros, maior agilidade e eficiência, além de proporcionar segurança no armazenamento das informações e transparência nas operações. Outro ponto relevante é o fato de o software ser cedido sem custos diretos para o município, o que garante economia financeira e ao mesmo tempo modernização dos serviços. Ainda que exista a necessidade de acompanhamento contratual e risco de eventual indisponibilidade técnica, esses fatores podem ser mitigados com cláusulas contratuais claras e suporte contínuo da empresa contratada.

Por outro lado, a Solução 2, que consiste na execução manual do serviço pelos servidores municipais, embora garanta autonomia total e elimine dependência de terceiros, apresenta mais desvantagens do que benefícios. O processo manual é moroso, sujeito a falhas humanas, aumenta a sobrecarga de trabalho da equipe interna e gera custos indiretos relacionados ao retrabalho e à baixa eficiência. Além disso, compromete a rastreabilidade e dificulta a padronização e transparência das operações.

Diante desse comparativo, fica evidente que a Solução 1 é a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí, assegurando eficiência administrativa, controle seguro da margem consignável e melhor aproveitamento dos recursos humanos, alinhando-se às boas práticas de gestão pública moderna.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A Solução tem como objetivo segurança, praticidade e confiabilidade na gestão de margem consignável e benefícios. O software deve controlar todos os tipos de consignados em folha, através dos módulos:

- ✓ Módulo de Acesso ao Sistema
- ✓ Módulo de Consultas
- ✓ Módulo Operacional
- ✓ Módulo Conferência
- ✓ Módulo Relatório
- ✓ Módulo Webservice*
- ✓ Módulo CNAB*
- ✓ Módulo Mobile
- ✓ Módulo de Recuperação de dívida*
- ✓ Módulo de Atendimento

9.2.1. DETALHAMENTO DOS MÓDULOS:

Módulo de Acesso ao Sistema

Descrição: Módulo de identificação e controle de acesso ao sistema web e online utilizando de navegadores na internet.

- ✓ Login de acesso ao sistema
- ✓ Pesquisa e Controle (cadastro, edição) de Usuários
- ✓ Pesquisa e Controle (cadastro, edição) de perfil e privilégios
- ✓ Controle de acesso por IP

Módulo de Consultas

Descrição: Módulo que permite a consulta de margem e contratos

- ✓ Consulta de Margem disponível
- ✓ Consulta no Gerenciador de Contratos

Módulo Operacional

Descrição: Módulo que permite realização de todas as operações para manutenção e novos consignados utilizando navegadores na internet

- ✓ Lançamento de Reservas de consignados
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados
- ✓ Lançamento de Consignação
- ✓ Lançamento de Refinanciamento
- ✓ Lançamento de Portabilidade
- ✓ Confirmação de operações de reservas de consignações
- ✓ Cancelar reservas de consignações
- ✓ Quitar consignações
- ✓ Aceitar ou recusar portabilidade

Módulo Conferência

Descrição: Módulo que permite a conciliação de expectativa mensal e o que realmente foi descontado

- ✓ Conciliação Magnética
- ✓ Conferência via SFTP

Módulo Relatório

Descrição: Módulo de relatórios

- ✓ Impressão de comprovante da consignação
- ✓ Relatório de Mensal de Consignações
- ✓ Relatório Individual de Consignações
- ✓ Relatório de Auditoria novos contratos
- ✓ Relatório de Auditoria baixa de contratos
- ✓ Gerador de relatórios

Módulo Webservice

Descrição: Módulo especial de integração via serviço de API, permitindo realizar as operações integradas com outros sistemas.

- ✓ Login via serviço via SOAP/REST
- ✓ Consultas de Contratos via SOAP/REST
- ✓ Relatório de Auditoria via SOAP/REST
- ✓ Relatório Mensal de Consignação via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Reservas de consignados via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Consignação via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Refinanciamento via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Portabilidade via SOAP/REST
- ✓ Confirmação de operações de reservas de consignações via SOAP/REST
- ✓ Cancelar reservas de consignações via SOAP/REST
- ✓ Quitar consignações via SOAP/REST
- ✓ Aceitar ou recusar portabilidade via SOAP/REST
- ✓ Controle e Monitoramento de performance
- ✓ Monitoramento de log de integração via Consignet

Módulo CNAB

Descrição: Módulo especial de integração arquivo CNAB, permitindo realizar as operações integradas com outros sistemas.

- ✓ Login via serviço via CNAB
- ✓ Relatório Mensal de Consignação via CNAB
- ✓ Lançamento de Reservas de consignados via CNAB
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados via CNAB
- ✓ Lançamento de Consignação via CNAB
- ✓ Lançamento de Refinanciamento via CNAB
- ✓ Lançamento de Portabilidade via CNAB
- ✓ Confirmação de operações de reservas de consignações via CNAB
- ✓ Cancelar reservas de consignações via CNAB
- ✓ Quitar consignações via CNAB
- ✓ Aceitar ou recusar portabilidade via CNAB
- ✓ Controle e Monitoramento de performance
- ✓ Monitoramento de log de integração via SJOB

Módulo Mobile

Descrição: Módulo especial permite que consignações sejam lançadas utilizando da mobilidade e segurança do aplicativo

- ✓ Login via serviço via APP
- ✓ Consultas de Contratos via APP
- ✓ Lançamento de Reservas de consignados via APP
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados via APP
- ✓ Lançamento de Consignação via APP
- ✓ Lançamento de Refinanciamento via APP
- ✓ Controle e Monitoramento de performance

Módulo Recuperação de dívida

Descrição: Módulo que permitem que o convênio possa suspender cobranças e ou reprogramá-las inserindo ao final do contrato, além do lançamento com carência controlada

- ✓ Liberação e parametrização de carência
- ✓ Liberação de reprogramação de parcelas pelo convênio
- ✓ Reprogramação de parcelas automáticas pelo gestor da folha

Módulo de Atendimento

Descrição: atendimento de suporte nível 1, 2 e 3 de forma remota.

- ✓ Atendimento via e-mail
- ✓ Atendimento com acesso remoto
- ✓ Atendimento via chat
- ✓ Atendimento telefônico
- ✓ Atendimento nível 3 (Consultoria de desenvolvimento)

* Os módulos de integração identificados acima são habilitados apenas com a solicitação da contratante.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), através de levantamento inicial da Equipe de Planejamento deste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Cessão de uso de sistema de gerenciamento e controle de margem consignável dos	1	Sv.

	servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.		
--	--	--	--

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Para levantamento da estimativa de valores da contratação, foram realizadas cotações a fim de demonstrar que a cessão não onerosa, deste objeto, é pratica recorrente entre órgãos públicos. As cotações estão anexas a este estudo.

ITEM	COTAÇÃO	VALOR
01	Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte (PNCP) - Zetrasoft	R\$ 0,0001
02	Município de Divinópolis-MG (PNCP) - Zetrasoft	R\$ 0,0001
03	Município de Ronda Alta-RS (PNCP) - ASBAN	R\$ 0,00
04	Município de Santa Antônio de Palma - RS (PNCP) - ASBAN	R\$ 0,00
05	Município de Taquari-PR (PNCP) - Consignet	R\$ 0,00
06	Município de Entre-Ijuís-RS (PNCP) - Consignet	R\$ 0,00
07	Município de Santa Bárbara do Sul-RS (PNCP) - Consignet	R\$ 0,01

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

No caso em análise, cumpre esclarecer que o parcelamento da contratação não é viável, por se tratar de cessão de uso de sistema de gerenciamento de margem consignável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, este objeto não possui contratações correlatas e interdependentes que interfira na viabilidade desta contratação.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Risco		Probabilidade	Impactos
Nº	Descrição		
01	Indisponibilidade do sistema (quedas lentidão).	Baixo	Médio
02	Falhas na integração com a folha de pagamento.	Médio	Médio
03	Segurança da informação, vazamento ou acesso indevido a dados sensíveis dos servidores.	Baixo	Médio
04	Descontinuidade da prestação do serviço, empresa deixar de operar ou suspender suporte.	Baixo	Médio
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 01:	Indisponibilidade do sistema (quedas lentidão).		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Prejuízo no controle das margens consignáveis e atraso em processos administrativos.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Estabelecer cláusulas contratuais sobre os níveis mínimos de disponibilidade.	Equipe de planejamento, Setor de licitações.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Acionar suporte técnico imediato e implementar plano alternativo de controle manual provisório.	Gestor do contrato.	

Risco 02:	Falhas na integração com a folha de pagamento.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Inconsistências nos descontos em folha e risco de erros em consignações.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Testes prévios de integração antes da implantação do sistema.	Secretaria Solicitante.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Correção emergencial pela contratada e auditoria manual temporária dos lançamentos.	Empresa contratada e Secretaria Solicitante.	

Risco 03:		Segurança da informação, vazamento ou acesso indevido a dados sensíveis dos servidores.	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Exposição de dados pessoais, riscos jurídicos e perda de confiança dos servidores,			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Exigir conformidade com a LGPD e auditorias de segurança periódicas.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Suspensão do acesso, comunicação imediata aos órgãos competentes e mitigação com plano de resposta a incidentes.	Gestor do Contrato, fiscal do Contrato.	

Risco 04:		Descontinuidade da prestação do serviço, empresa deixar de operar ou suspender suporte.	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Paralisação do sistema e prejuízo na gestão consignável.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Exigir garantias contratuais de continuidade e plano de reversibilidade.	Secretaria Solicitante.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Implantação de novo fornecedor ou retorno ao controle manual até substituição.	Secretaria Solicitante.	

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A presente contratação demonstra alinhamento com o planejamento institucional da Administração Pública Municipal, atendendo ao disposto no §2º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade dos objetos contratados com as diretrizes e metas governamentais.

Embora o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG ainda esteja em fase de aprimoramento e consolidação do processo de formação do Plano Anual de Contratações, cuja publicação ocorrerá de forma completa e estruturada a partir do exercício de 2026, a demanda ora apresentada encontra amparo no diagnóstico interno realizado pelas unidades administrativas. Esse diagnóstico identificou a necessidade de modernizar os processos de gestão da folha de pagamento, aprimorar o controle da margem consignável dos servidores e ampliar a eficiência administrativa.

A contratação em análise está alinhada às diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), especialmente no que se refere às ações voltadas à melhoria da gestão pública, inovação tecnológica, transparência e otimização dos recursos humanos e materiais.

Além disso, a contratação dialoga diretamente com os objetivos estratégicos da Administração, que buscam fortalecer o planejamento, reduzir retrabalho, aumentar a rastreabilidade das informações e qualificar os serviços prestados aos servidores municipais. Tais diretrizes estão sendo progressivamente estruturadas para integrarem, de forma definitiva, o Plano de Contratações Anual a partir de 2026, conforme prevê o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, mesmo no atual período de transição e aprimoramento do planejamento anual das contratações, a presente demanda se mostra compatível com as metas administrativas e com o planejamento estratégico em desenvolvimento, atendendo integralmente ao comando legal do §2º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle de margem consignável dos servidores públicos municipais de Santa Rita do Sapucaí, por meio de cessão não onerosa de software, será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de baixo valor, desde que respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, dispõe que a licitação é dispensável para contratação de serviços cujo valor seja compatível com os limites definidos para a Administração Pública Municipal. O valor estimado para a execução, não ultrapassa o teto previsto para contratação por convite, permitindo que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG adote a contratação direta.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio de cessão **não onerosa**, não gerando quaisquer despesas ao erário público, conforme proposta anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

Cumprido destacar que a contratação enquadra-se nos limites de dispensa previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, garante-se maior eficiência e celeridade no atendimento às demandas sem comprometer os princípios da economicidade e da transparência no uso dos recursos públicos.

Com o objetivo de conferir maior robustez à fundamentação da modalidade de contratação, apresenta-se, a seguir, quadro extraído de pesquisa realizada no PNCP, que demonstra a recorrência dessa prática entre diversos órgãos da Administração Pública. Tal evidência reforça a aderência da presente contratação às boas práticas de gestão pública, bem como à jurisprudência administrativa consolidada, garantindo maior segurança e legitimidade ao processo.

ITEM	ENTIDADE	MODALIDADE
01	Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte (PNCP)	Dispensa
02	Município de Divinópolis-MG (PNCP)	Dispensa
03	Município de Ronda Alta-RS (PNCP)	Inexigibilidade
04	Município de Santa Antônio de Palma-RS (PNCP)	Inexigibilidade
05	Município de Taquari-PR (PNCP)	Dispensa
06	Município de Entre-Ijuís-RS (PNCP)	Dispensa
07	Município de Santa Bárbara do Sul-RS (PNCP)	Dispensa

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Com a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e controle de margem consignável dos servidores públicos municipais de Santa Rita do Sapucaí, por meio de cessão não onerosa de software, são esperados os seguintes resultados:

1. Automatização e modernização do processo de controle das margens consignáveis, reduzindo erros e retrabalhos manuais.
2. Maior transparência e confiabilidade nas informações disponibilizadas aos servidores, com acesso facilitado ao saldo de sua margem consignável.
3. Agilidade na integração das consignações com a folha de pagamento, garantindo maior precisão nos lançamentos.
4. Redução de riscos relacionados a inconsistências, fraudes ou uso indevido da margem consignável.
5. Fortalecimento da governança pública, alinhando os processos às boas práticas de gestão e à conformidade legal, incluindo a observância à LGPD.
6. Otimização dos recursos humanos do setor de RH, permitindo que os servidores responsáveis direcionem esforços a atividades de maior relevância estratégica.
7. Garantia de suporte técnico e manutenção contínua do sistema, assegurando disponibilidade e desempenho satisfatórios.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Ressalta-se que, para o objeto a ser licitado, não existe contrato vigente, portanto, não haverá transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Ainda, após aprovado este Estudo Técnico Preliminar, deve-se iniciar a elaboração do Termo de Referência para publicação do referido aviso de dispensa.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A referida contratação não envolve atividade produtiva, industrial ou de intervenção física no meio ambiente, sendo classificada como de baixo impacto ambiental direto. Portanto, não existem impactos ambientais que necessitem de ações mitigadoras.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒ É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e controle de margem consignável dos servidores públicos municipais de Santa Rita do Sapucaí, por meio de cessão não onerosa de software, apresenta-se viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico.

Do ponto de vista técnico, a utilização de uma solução informatizada especializada permite o controle automatizado das margens consignáveis, com atualização em tempo real, integração com a folha de pagamento, emissão de relatórios gerenciais e prevenção de inconsistências. Tal recurso minimiza falhas operacionais e proporciona maior segurança e confiabilidade nas informações tratadas.

Sob o aspecto administrativo, a implantação do sistema contribui para a transparência e a eficiência da gestão pública, possibilitando melhor acompanhamento por parte dos setores responsáveis e maior acesso às informações pelos próprios servidores, em conformidade com as boas práticas de governança e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

No campo econômico, a viabilidade é reforçada pela natureza não onerosa da cessão do software, que elimina impactos financeiros ao erário público, ao mesmo tempo em que garante suporte técnico contínuo por parte da empresa contratada. Isso assegura o equilíbrio entre modernização da gestão e economicidade, atendendo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente viável, considerando os benefícios operacionais, administrativos e financeiros que proporciona, bem como sua adequação ao marco legal vigente.

Santa Rita do Sapucaí, 01 de dezembro de 2025.



Juliana Aparecida de Souza Andrade
Diretora da Divisão de Pagamentos e Benefícios



Marcelo

Marcela Heloísa Silva Azevedo de Souza
Coordenadora do Setor de Pagamentos e Benefícios

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Livia Caponi Alberti

Livia Caponi Alberti
Secretária Municipal de Finanças
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 65/2024

Última atualização: 01/06/2024

Local: Natal/RN Órgão: NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G DO NORTE Unidade compradora: 925468 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTDO R G DO NORTE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 74 I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12978037000176-1-000067/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação do Sistema informatizado ECOSING DA ZETRASOFT LTDA, o qual se destina a realizar o gerenciamento de margem consignável e consignações em folha de pagamento do TCE/RN



Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Numero :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Consignações Consignações	1	R\$ 0,0001	R\$ 0,0001	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2024

Última atualização: 22/07/2024

Local: Divinópolis/MG Órgão: MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS Unidade compradora: 984445 - MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 75 II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

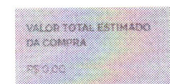
Id contratação PNCP: 18291351000564-1-000174/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Licenciamento de Uso do «Consig - Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, propriedade da empresa Zetrasoft Ltda, que tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do Município de Divinópolis inclusive as das administrações diretas, indiretas e autarquias.

Informação complementar:

CONTRATO DE COMODATO SEMAD Nº 001/2024



Itens

Numero :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor LICENCIAMENTO DE USO DO ECOSING - SISTEMA ELETRONICO VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PROPRIEDADE DA EMPRESA ZETRASOFT LTDA, QUE TEM	1	R\$ 0,0001	R\$ 0,0001	



Ato que autoriza a Contratação Direta nº Inexigibilidade de licitação 8/2025

Última atualização 02/07/2025

Local: Ronda Alta/RS Órgão: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA Unidade compradora: 1 - MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

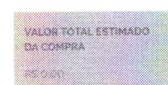
Id contratação PNCP: 87711503000133-1-000133/2025 Fonte: Tche Informatica Ltda

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GRAU DE ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDA ALTA/RS

Informação complementar

Trata-se da contratação direta da ASBAN - Associação de Bancos, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, para disponibilização e operacionalização de sistema de controle de grau de endividamento dos servidores públicos municipais do Município de Ronda Alta, especialmente voltado para os clientes do BANRISUL. Assim, considerando a exigência do BANRISUL, a natureza não onerosa da parceria para o Município e a condição de a ASBAN ser OSC sem fins lucrativos com atuação compatível com o objeto pretendido, fica justificada a contratação, conforme previsão no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos da Lei nº 13.019/2014.



Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Historico		
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GRAU DE ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDA ALTA/RS	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 08/04/2025

Local: Santo Antônio do Palma/RS Órgão: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PALMA Unidade compradora: 985641 - PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DO PALMA-RS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 74, caput Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

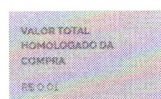
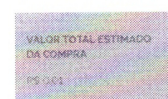
Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 92412632000133-1-000054/2025 Fonte: CITTÁ INFORMATICA LTDA

Objeto

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PALMA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN, VISANDO A COOPERAÇÃO NA ATIVIDADE DE GESTÃO DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS



Itens		Arquivos			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Acordo de Cooperação que entre si fazem o Município de Santo Antônio do Palma, através da Secretaria Municipal de Administração e a Associação de Bancos - ASBAN, visando a cooperação na atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos.	10	R\$ 0,001	R\$ 0,01	



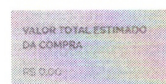
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

Última atualização: 16/06/2025

Local: Taquarã/RN **Órgão:** MUNICÍPIO DE TAQUARÃ **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARÃ
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 88067780000138-1-000036/2025 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda

Objeto:

Contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA para cessão não onerosa do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado "Consignet", nos termos do processo protocolado sob o nº 22918/2024.



Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Historico		
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão não onerosa do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado "Consignet".	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

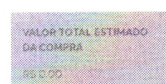
Aceasar Contratação

Última atualização: 02/04/2025

Local: Entre-Iguais/RN **Órgão:** MUNICÍPIO DE ENTRE-IGUAIS **Unidade compradora:** 00 - Prefeitura Municipal de Entre-Iguais
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 02/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 89971782000110-1-000025/2025 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RN

Objeto:

Contratação do sistema de software da Empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA para serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores municipais, visando otimizar o controle das averbações de empréstimos consignados, garantindo segurança, transparência e eficiência no processo.



Itens	Arquivos	Histórico			
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



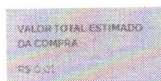
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: Santa Bárbara do Sul/RS Órgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL/RS
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 88496488000160-1-000080/2025 Fonte: Abase Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO CONSIGNET



Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Historico			
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA CONSIGNET conforme termo de formalização em anexo.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01		



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

Última atualização: 18/05/2025

Local: Taquari/RS **Órgão:** MUNICÍPIO DE TAQUARI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 8806778000136-1-000036/2025 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda

Objeto:

Contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA para cessão não onerosa do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento denominado "Consignet", nos termos do processo protocolado sob o nº 22918/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico			
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	Cessão não onerosa do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento denominado "Consignet"	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

Ato que autoriza a Contratação Direta nº Inexigibilidade de licitação 8/2025

Última atualização: 02/07/2025

Local: Ronda Alta/RS **Órgão:** MUNICÍPIO DE RONDA ALTA **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 02/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 67711503000153-1-000133/2025 **Fonte:** Tech Informatica Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GRAU DE ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDA ALTA/RS.

Informação complementar:

Trata-se da contratação direta da ASBAN - Associação de Bancos, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, para disponibilização e operacionalização de sistema de controle de grau de endividamento dos servidores públicos municipais do Município de Ronda Alta, especialmente voltado para os clientes do BANRISUL. Assim, considerando a exigência do BANRISUL, a natureza não onerosa da parceria para o Município e a condição de a ASBAN ser OSC sem fins lucrativos com atuação compatível com o objeto pretendido, fica justificada a contratação conforme previsão no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 0,00

Itens		Arquivos		Contratos/Empenhos		Histórico	
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar		
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GRAU DE ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDA ALTA/RS.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00			

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por dispensa de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, POR MEIO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Administração Pública do Município de Santa Rita do Sapucaí necessita aprimorar o controle e a gestão da margem consignável dos servidores públicos municipais, de modo a assegurar maior eficiência, transparência e segurança nos processos relacionados a descontos em folha de pagamento. Atualmente, a ausência de um sistema informatizado específico pode acarretar riscos operacionais, dificuldades no monitoramento das consignações, possibilidade de inconsistências nos registros e aumento da carga de trabalho manual dos setores responsáveis.

3.2. A contratação de empresa especializada, por meio da cessão não onerosa de software, permitirá a implantação de uma solução tecnológica capaz de automatizar o gerenciamento das margens consignáveis, oferecendo funcionalidades como controle em tempo real, geração de relatórios detalhados, integração com a folha de pagamento e prevenção de irregularidades. Dessa forma, será possível garantir maior confiabilidade nas informações e agilidade na tomada de decisões administrativas.

3.3. Além de modernizar a gestão, a adoção de um sistema especializado contribuirá para a transparência junto aos servidores, que terão acesso a dados atualizados sobre suas margens consignáveis, promovendo maior controle individual e evitando endividamento excessivo. Ressalta-se, ainda, que a cessão não onerosa do software representa uma alternativa vantajosa para a Administração, pois possibilita acesso à tecnologia e aos serviços de suporte técnico sem comprometer os recursos financeiros do Município.

3.4. A contratação permitirá alinhar os processos de gestão da margem consignável às boas práticas de governança pública, com foco na eficiência administrativa, na economicidade e na proteção dos interesses da Administração e dos servidores municipais.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado no processo administrativo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. Da descrição do objeto e da quantidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
1	Contratação de empresa especializada por meio de cessão não onerosa de software.	1	Sv.

5.2. A Solução tem como objetivo segurança, praticidade e confiabilidade na gestão de margem consignável e benefícios. O software deve controlar todos os tipos de consignados em folha, através dos módulos:

- ✓ Módulo de Acesso ao Sistema
- ✓ Módulo de Consultas
- ✓ Módulo Operacional
- ✓ Módulo Conferência
- ✓ Módulo Relatório
- ✓ Módulo Webservice*
- ✓ Módulo CNAB*
- ✓ Módulo Mobile
- ✓ Módulo de Recuperação de dívida*
- ✓ Módulo de Atendimento

5.2.1. Detalhamento dos módulos:

Módulo de Acesso ao Sistema

Descrição: Módulo de identificação e controle de acesso ao sistema web e online utilizando de navegadores na internet.

- ✓ Login de acesso ao sistema
- ✓ Pesquisa e Controle (cadastro, edição) de Usuários
- ✓ Pesquisa e Controle (cadastro, edição) de perfil e privilégios
- ✓ Controle de acesso por IP

Módulo de Consultas

Descrição: Módulo que permite a consulta de margem e contratos

- ✓ Consulta de Margem disponível
- ✓ Consulta no Gerenciador de Contratos

Módulo Operacional

Descrição: Módulo que permite realização de todas as operações para manutenção e novos consignados utilizando navegadores na internet

- ✓ Lançamento de Reservas de consignados
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados
- ✓ Lançamento de Consignação
- ✓ Lançamento de Refinanciamento
- ✓ Lançamento de Portabilidade
- ✓ Confirmação de operações de reservas de consignações
- ✓ Cancelar reservas de consignações
- ✓ Quitar consignações
- ✓ Aceitar ou recusar portabilidade

Módulo Conferência

Descrição: Módulo que permite a conciliação de expectativa mensal e o que realmente foi descontado

- ✓ Conciliação Magnética
- ✓ Conferência via SFTP

Módulo Relatório

Descrição: Módulo de relatórios

- ✓ Impressão de comprovante da consignação
- ✓ Relatório de Mensal de Consignações
- ✓ Relatório Individual de Consignações
- ✓ Relatório de Auditoria novos contratos
- ✓ Relatório de Auditoria baixa de contratos
- ✓ Gerador de relatórios

Módulo Webservice

Descrição: Módulo especial de integração via serviço de API, permitindo realizar as operações integradas com outros sistemas.

- ✓ Login via serviço via SOAP/REST

- ✓ Consultas de Contratos via SOAP/REST
- ✓ Relatório de Auditoria via SOAP/REST
- ✓ Relatório Mensal de Consignação via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Reservas de consignados via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Consignação via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Refinanciamento via SOAP/REST
- ✓ Lançamento de Portabilidade via SOAP/REST
- ✓ Confirmação de operações de reservas de consignações via SOAP/REST
- ✓ Cancelar reservas de consignações via SOAP/REST
- ✓ Quitar consignações via SOAP/REST
- ✓ Aceitar ou recusar portabilidade via SOAP/REST
- ✓ Controle e Monitoramento de performance
- ✓ Monitoramento de log de integração via Consignet

Módulo CNAB

Descrição: Módulo especial de integração arquivo CNAB, permitindo realizar as operações integradas com outros sistemas.

- ✓ Login via serviço via CNAB
- ✓ Relatório Mensal de Consignação via CNAB
- ✓ Lançamento de Reservas de consignados via CNAB
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados via CNAB
- ✓ Lançamento de Consignação via CNAB
- ✓ Lançamento de Refinanciamento via CNAB
- ✓ Lançamento de Portabilidade via CNAB
- ✓ Confirmação de operações de reservas de consignações via CNAB
- ✓ Cancelar reservas de consignações via CNAB
- ✓ Quitar consignações via CNAB
- ✓ Aceitar ou recusar portabilidade via CNAB
- ✓ Controle e Monitoramento de performance
- ✓ Monitoramento de log de integração via SJOB

Módulo Mobile

Descrição: Módulo especial permite que consignações sejam lançadas utilizando da mobilidade e segurança do aplicativo

- ✓ Login via serviço via APP
- ✓ Consultas de Contratos via APP
- ✓ Lançamento de Reservas de consignados via APP
- ✓ Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados via APP
- ✓ Lançamento de Consignação via APP
- ✓ Lançamento de Refinanciamento via APP
- ✓ Controle e Monitoramento de performance

Módulo Recuperação de dívida

Descrição: Módulo que permitem que o convênio possa suspender cobranças e ou reprogramá-las inserindo ao final do contrato, além do lançamento com carência controlada

- ✓ Liberação e parametrização de carência
- ✓ Liberação de reprogramação de parcelas pelo convênio
- ✓ Reprogramação de parcelas automáticas pelo gestor da folha

Módulo de Atendimento

Descrição: atendimento de suporte nível 1, 2 e 3 de forma remota.

- ✓ Atendimento via e-mail
- ✓ Atendimento com acesso remoto
- ✓ Atendimento via chat
- ✓ Atendimento telefônico
- ✓ Atendimento nível 3 (Consultoria de desenvolvimento)

* Os módulos de integração identificados acima são habilitados apenas com a solicitação da contratante.

6. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

6.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

6.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita pela Secretaria solicitante diretamente à contratada.

6.2. Da Realização do(s) Serviço(s):

6.2.1. A implantação do sistema deverá ser feito logo após recebimento da ordem de fornecimento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização:

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

7.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

7.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.495, de 2023).

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

7.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

8.1. Não haverá despesas para o Município para o objeto, por se tratar de cessão não onerosa de software.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pela MAIOR OFERTA.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não há valor estimado para a contratação por se tratar de cessão não onerosa de software.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Do Contrato

11.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura do contrato.

11.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

11.1.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os mesmos termos de cessão não onerosa deverão ser respeitados.

12. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

12.1. Não há dotação para a presente contratação por se tratar de cessão não onerosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

13.1. Da Contratada:

- a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;
- b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA;
- c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;
- d) Definir conjuntamente com o CONTRATANTE, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA,

para a transmissão de dados via rede Internet;

- e) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão;
- f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do CONTRATANTE, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

Parágrafo Único. A CONTRATADA se responsabiliza por disponibilizar o SISTEMA em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do SISTEMA pelos usuários do CONTRATANTE é de responsabilidade deste.

13.2. Da Contratante:

- a. Software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;
- b. Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA;
- c. Manter os dados cadastrais do SISTEMA, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;
- d. Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- e. Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;
- f. Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
- g. Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;
- h. Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;
- i. Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA;
- j. Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas;
- k. Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no SISTEMA e de forma correta, conforme Manual Operacional do SISTEMA. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averba-

ção ou quitação diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, assim como receber ou enviar arquivos para as CONSIGNATÁRIAS fora do âmbito do SISTEMA, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a CONTRATADA;

- a) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do CONTRATANTE seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;
- b) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- c) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão;
- d) Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;
- e) Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- f) Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.
- g) Parágrafo Segundo. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo CONTRATANTE nas configurações e parametrização da integração entre o Contratada e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.
- h) Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo CONTRATANTE e determinar se elas terão impacto na integração entre o Contratada e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a CONTRATADA prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do SISTEMA.
- i) Parágrafo Quarto. Caso o CONTRATANTE realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

Parágrafo Quinto. O CONTRATANTE reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela CONTRATADA.

14. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

14.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Juliana Aparecida de Souza Andrade.

14.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Vanderlêia Gomes de Lima.

14.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

9.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de dezembro de 2025.



Livia Caponi Alberti

Secretária Municipal de Finanças

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 75, inciso II, trata da dispensa de licitação em razão de valor, quando observados os limites legais e os demais requisitos indispensáveis;

Considerando que a contratação direta não afasta os princípios da Administração Pública, nem configura atuação discricionária ilimitada, uma vez que exige procedimento formal específico, com instrução processual que garanta motivação, transparência e isonomia, conforme disciplinado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o que fora realizado previamente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Município de Santa Rita do Sapucaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.192.898/0001-02, com sede a Rua Cel. Joaquim Neto, nº. 333, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. LÍVIA CAPONI ALBERTI, vem por meio desta, tornar público que está realizando dispensa de licitação em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, para prestação de serviços de gerenciamento e controle da margem consignável dos servidores públicos municipais, mediante cessão não onerosa de software.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, POR MEIO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita aprimorar o controle da margem consignável dos servidores públicos, garantindo segurança, rastreabilidade, eficiência e integridade nos processos de consignação em folha. Atualmente, a ausência de sistema informatizado específico gera riscos operacionais, inconsistências, retrabalhos, sobrecarga manual e fragilidades na governança dos dados.

A solução tecnológica disponibilizada por empresa especializada permitirá automação completa dos cálculos de margem, com impedimento de lançamentos superiores ao limite permitido; integração segura com o sistema de folha de pagamento; geração de relatórios gerenciais e auditoria eletrônica; redução de erros operacionais, retrabalhos e inconsistências; conformidade com a LGPD, garantindo segurança da informação e tratamento adequado dos dados pessoais dos servidores; transparência, viabilizando acesso dos servidores às suas próprias informações; e modernização dos processos de gestão de pessoal, atendendo às diretrizes de governança pública e eficiência administrativa.

Trata-se de solução amplamente utilizada por outros órgãos da Administração Pública, conforme levantamento realizado no PNCP, inclusive com cessão não onerosa, modelo vantajoso e recorrente no setor público.

A prestação do serviço por empresa especializada permite ainda suporte técnico contínuo; atualização tecnológica; integração com webservices e padrões CNAB; módulos operacionais avançados para gestão, conferência, atendimento e auditoria.

Diante desses elementos, a contratação é tecnicamente necessária, administrativamente adequada e economicamente vantajosa, sobretudo porque não gera custo direto ao erário, dado o modelo de cessão sem ônus ao Município.

III. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

IV. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Diz o art. 75 da Lei N.º 14.133/2021:

“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso II do art. 75 da Lei N.º 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75 da Lei N.º 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade de orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob a modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento”* – Manual TCU.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei N.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público, art. 11 da Lei N.º 14.133/2021.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª Edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos* – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”. Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Para a referida contratação, foi verificado junto à Divisão de Licitação e no caso em tela, considerando o somatório das despesas de mesma natureza, não foi atingido o limite máximo estabelecido no inciso II do art. 75, no exercício de 2025.

V. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor decorre de atendimento integral aos requisitos técnicos descritos no termo de referência; qualificação técnica comprovada; conformidade com as normas de proteção de dados; apresentação de proposta compatível com os requisitos e modelo de cessão não onerosa.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

VI. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação não onerosa encontra respaldo em múltiplas contratações similares registradas no PNCP, conforme levantamento constante no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando que o modelo comercial é amplamente utilizado no setor público.

Foram registradas cotações de diversos municípios e órgãos estaduais, todas com valores simbólicos ou zerados, confirmando compatibilidade com a média de mercado.

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Por se tratar de cessão não onerosa, não há impacto financeiro direto nem necessidade de alocação orçamentária específica.

O procedimento foi instruído em conformidade com os artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, observando integralmente os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, economicidade e eficiência.

VII. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, administrativa e jurídica, resta plenamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para gestão da margem consignável mediante cessão não onerosa de software.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de Dezembro de 2025.



Livia Caponi Alberti

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos